



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1711/03, de 15 de outubro de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

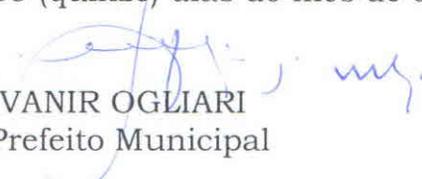
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA, visando a cooperação financeira para realização de Ações Básicas de Saúde, Nutrição e Educação, de acordo com as metodologias de trabalho das partes envolvidas, e na conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º) – O Município repassará, mensalmente, a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de abril de 2003 a dezembro de 2004.

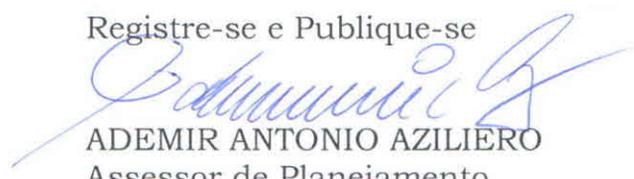
Art. 3º) O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2003.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento